



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - Nº 2018.07.24.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0203001/2018 - GP de 02 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **28 de agosto de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato
ANEXO	VI	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

CR



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DR. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE Nº 164/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- 3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.086,38 (dois mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

④



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.07.24.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s),



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/99248-5828 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM PEI-5, COM ÁREA MÍNIMA DE 209 M² (DUZENTOS E NOVE METROS QUADRADOS) ;

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30 CM (900 CM²) PEI-5 P/ PISO, COM ÁREA MÍNIMA DE 165 M² (CENTO E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MÍNIMA DE 503 M² (QUINHENTOS E TRÊS METROS QUADRADOS) ;

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM PEI-5;**
- **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30 CM (900 CM²) PEI-5 P/ PISO;**
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.07.24.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2018.07.24.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser

8



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Saúde e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde e terá como gerente de contrato a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura a **Sra. Camila Moreira Ferreira da Franca, Inscrito no CPF nº 037.796.553-73.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

②



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

19



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.





**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 208.637,90 (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **0403.10.301.0152.1.006** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

N°	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	VALOR DO B.D.I	B.D.I ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DR. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE N° 164/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.	CRATO/CE	166.617,07	42.020,83	25,22
			TOTAL SEM BDI =	R\$ 166.617,07	
			B.D.I (25,22%) =	R\$ 42.020,83	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 208.637,90	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 10 de agosto de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.

C




PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Evandro U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: SEMINÁRIO

ENDEREÇO RUA BARBALHA S/N

Data: abr/18

BDI

25,22%

Planilha Orçamentária

ITEM	SEINFRA 024.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	TOTAL S/ BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA				5.489,13
1.1	SEINFRA01	ADMINISTRAÇÃO	mês	3,00	1.829,71	5.489,13
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				256,62
2.1	C1937	PLÁCAS PADRÃO DE OBRA	m²	2,00	128,31	256,62
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				10.150,00
3.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	412,68	14,66	6.049,89
3.2	C1043	DEMOLIÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m²	1,80	31,42	56,56
3.3	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A TEMPERA	m²	64,22	2,74	175,96
3.4	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	146,83	26,18	3.844,01
3.5	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	m²	4,50	5,24	23,58
4.0		MOVIMENTO DE TERRA				26,20
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CATEGORIA, PROF. ATE 1,50m	m³	0,40	24,18	9,67
4.2	C0330	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL, MAT. C/ AQUISIÇÃO	m³	0,25	66,11	16,53
5.0		INFRAESTRUTURA				184,40
5.1	C0054	ALVENARIA DE FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	0,40	284,36	113,74
5.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO	m³	0,12	345,99	41,52
5.3	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	m²	0,08	364,22	29,14
6.0		SUPERESTRUTURA				488,74
6.1	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO EM PILARES	m³	0,67	246,84	165,38
6.2	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO EM CINTAS	m³	0,82	246,84	202,41
6.3	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO EM LAJE DE COBERTA CASA DO LIXO	m³	0,33	246,84	81,46
6.4	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO EM MARQUISE	m³	0,16	246,84	39,49
7.0		PAREDES E PAINÉIS				2.871,43
7.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO EM COMPLEMENTO DE MURO	m²	39,42	37,58	1.481,40
7.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO EM CASA DE LIXO	m²	9,42	37,58	354,00
7.3	C4486	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR PERFIL EM AÇO EM GABINETE ODONTOLÓGICO	m²	11,24	75,00	843,00
7.4	C4490	VÃO DE PORTA COM FECHADURA EM DIVISÓRIA	UNID	1,00	193,03	193,03
8.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				4.594,41
8.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA 80x210cm	unid	2,00	474,27	948,54
8.2	C1958	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA 250x240cm COMPLETO	m²	6,00	239,58	1.437,48
8.3	C1958	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA 100x160cm COMPLETO	m²	1,60	239,58	383,33
8.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO 340x250cm	m²	8,50	168,60	1.433,10
8.5	C4525	COBOGO DE VIDRO (20x10x18)cm	m²	0,48	755,03	362,41
8.6	C0804	COBOGO ANTI-CHUVA 50x50cm	m²	0,50	59,10	29,55
9.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				7.818,40
9.1	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	unid	11,00	105,37	1.159,07
9.2	C1619	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	unid	11,00	294,96	3.244,56
9.3	C3017	PIA DE AÇO INOX 120x60cm C/ UMA CUBA E ACESSÓRIOS	unid	4,00	407,42	1.629,68
9.4	C0357	BANCADA DE GRANITO	m²	0,90	378,81	340,93
9.5	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	148,84	595,36
9.6	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	134,21	536,84
9.7	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")	m	33,50	5,37	179,90
9.8	C0953	JOELHO PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")	unid	21,00	5,40	113,40
9.9	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25mm(3/4")	unid	6,00	3,11	18,66
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.288,87

OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: SEMINÁRIO

ENDEREÇO RUA BARBALHA S/N

Data: abr/18

BDI

25,22%

Planilha Orçamentária

ITEM	SEINFRA 024.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	TOTAL S/ BDI
10.1	C1947	PONTO ELÉTRICO MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	152,21	1.065,47
10.2	C1640	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA DE 20W	unid	1,00	55,20	55,20
10.3	C1666	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 2 LÂMPADAS DE 40W	unid	2,00	84,10	168,20
11.0		REVESTIMENTO				47.233,05
11.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PARA PAREDES	m²	523,94	4,21	2.205,79
11.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	523,94	21,36	11.191,36
11.3	C2122	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	88,26	13,83	1.220,64
11.4	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARGAMASSA PRE-FABRICADA ATÉ 30x30cm PEI 5	m²	523,94	57,09	29.911,73
11.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARGAMASSA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30	m²	523,94	5,16	2.703,53
12.0		COBERTA				6.100,42
12.1	C2203	RETELHAMENTO C/ TELHA DE FIBROCIMENTO MAT FIXAÇÃO	m²	274,67	22,21	6.100,42
13.0		PISOS				40.546,06
13.1	C3025	PISO MORTO DE CONCRETO Fck=13,5mpa INCL PREP E LANÇAMENTO	m²	20,63	385,89	7.960,91
13.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	412,68	17,35	7.160,00
13.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG PRE-FABRICADA ATÉ 30x30cm PEI5 P/ PISO	m²	412,68	54,37	22.437,41
13.4	C2103	REJUNTAMENTO C/ ARGAMASSA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30	m²	412,68	7,11	2.934,15
13.5	C3450	PISO CIMENTADO C/ JUNTA PLÁSTICA	m²	1,69	31,71	53,59
14.0		PINTURA				33.944,77
14.1	C2898	PINTURA HIDRACOR EM MURO E CASA DE LIXO	m²	391,43	7,23	2.830,04
14.2	C4167	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	m²	64,22	15,49	994,77
14.3	C1615	LÁTEX PVA DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m²	1.259,62	12,53	15.783,04
14.4	C1614	LÁTEX PVA DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	m²	402,44	14,00	5.634,16
14.5	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS EM FACHADA C/ MASSA ACRÍLICA	m²	64,22	12,39	795,69
14.6	C1280	ESMALTE E ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	260,85	13,71	3.576,25
14.7	C1279	ESMALTE E ESQUADRIA DE FERRO	m²	181,13	23,91	4.330,82
15.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.624,57
15.1	C2479	TOLDO C/ ESTRUTURA METÁLICA	m²	4,95	178,37	882,93
15.2	C1628	LIMPEZA GERAL	m²	742,04	6,39	4.741,64
TOTAL (S/ BDI) R\$					R\$	166.617,07
BDI 25,22%					R\$	42.020,83
TOTAL (C/BDI) R\$					R\$	208.637,90



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA


Esmeraldo U. F. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Secretaria Municipal de Infraestrutura



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAUDE FABIO PINHEIRO ESMERALDO

MUNICIPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: SEMINÁRIO

ENDEREÇO RUA BARBALHA S/N

Data: abr/16

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Meses			TOTAIS
		1	2	3	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA	1.829,71 33,3333%	1.829,71 33,3333%	1.829,71 33,3333%	5.489,13 100%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	256,62 100%			256,62 100%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10.150,00 100%			10.150,00 100%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	15,72 60%	10,48 40%		26,20 100%
5.0	INFRAESTRUTURA	129,08 70%	55,32 30%		184,40 100%
6.0	SUPERESTRUTURA		390,99 80%	97,75 20%	488,74 100%
7.0	PAREDES E PAINÉIS		2.010,00 70%	861,43 30%	2.871,43 100%
8.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS		2.343,15 51%	2.251,26 49%	4.594,41 100%
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	781,84 10%	3.127,96 40%	3.909,20 50%	7.818,40 100%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	128,89 10%	515,55 40%	644,44 50%	1.288,87 100%
11.0	REVESTIMENTO	4.723,31 10%	18.893,22 40%	23.615,53 50%	47.233,05 100%
12.0	COBERTA	3.050,21 50%	3.050,21 50%		6.100,42 100%
13.0	PISOS		16.218,42 40%	24.327,64 60%	40.546,06 100%
14.0	PINTURA			33.944,77 100%	33.944,77 100%
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		2.249,83 40%	3.374,74 60%	5.624,57 100%
	TOTAL DO MÊS S/ BDI (R\$)	21.065,37	50.694,24	94.857,46	166.617,07
	BDI (25,22%)	5.312,69	12.785,09	23.923,05	42.020,83
	TOTAL DO MÊS C/ BDI (R\$)	26.378,06	63.479,33	118.780,51	208.637,90
	TOTAL DO MÊS C/ BDI (R\$) ACUMULADO	26.378,06	89.857,39	208.637,90	

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Matr. Nº 0303010/2017




PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 15820


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303019/2017





PREFEITURA DO
CRATO

Secretaria Municipal de Infraestrutura



OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO
MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ
LOCAL: SEMINÁRIO
ENDEREÇO: RUA BARBALHA S/N
Data: abr/18

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA

1.1 ADMINISTRAÇÃO

3,00	MÊS
------	-----

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

1,00	x	2,00	=	2,00
		TOTAL		2,00 m ²

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

3,55	x	0,85	=	3,02	Varanda
1,70	x	3,70	=	6,29	Varanda
3,10	x	0,50	=	1,55	Varanda
7,05	x	4,00	=	28,20	Educ. Saúde
4,00	x	2,00	=	8,00	Inalação
4,00	x	2,35	=	9,40	Imunização
2,15	x	3,40	=	7,31	Entrada
6,40	x	3,65	=	23,36	Recepção
1,11	x	5,75	=	6,38	Recepção
1,00	x	0,85	=	0,85	Recepção
3,80	x	2,00	=	7,60	Recepção
3,00	x	2,80	=	8,40	Farmácia
2,00	x	4,00	=	8,00	Dispensário
1,80	x	2,85	=	5,13	Exames
1,70	x	2,00	=	3,40	W.C Def.
1,81	x	2,00	=	3,62	W.C Recep.
5,35	x	4,60	=	24,61	Cons. Odont.
1,95	x	1,65	=	3,22	Cons. Odont.
1,50	x	2,50	=	3,75	Raio X
2,30	x	4,50	=	10,35	Lavag./Desinf.
2,35	x	1,20	=	2,82	W.C Cons. Od.
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Enf. I
4,95	x	1,35	=	6,68	Cons. Enf. I
2,35	x	1,20	=	2,82	W.C Cons. Enf. I
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Med. I
4,95	x	1,35	=	6,68	Cons. Med. I
2,50	x	1,20	=	3,00	W.C Cons. Med. I
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Enf. II
4,50	x	1,35	=	6,08	Cons. Enf. II
2,35	x	1,20	=	2,82	W.C Cons. Enf. II
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Med. II
4,95	x	1,35	=	6,68	Cons. Med. II
2,50	x	1,20	=	3,00	W.C Cons. Med. II
5,45	x	3,00	=	16,35	Cons. Enf. III
1,80	x	1,60	=	2,88	W.C Cons. Med. III
3,00	x	2,40	=	7,20	Esterelização
3,05	x	3,50	=	10,68	Prevenção
3,35	x	1,30	=	4,36	W.C Prevenção
3,50	x	2,45	=	8,58	Curativo
2,50	x	3,00	=	7,50	Expurgo
3,00	x	1,50	=	4,50	DML
1,95	x	3,00	=	5,85	Arquivo
2,85	x	1,20	=	3,42	W.C Serviço
2,85	x	1,20	=	3,42	W.C Serviço
4,00	x	4,00	=	16,00	Copa
2,10	x	5,80	=	12,18	Serviço
2,70	x	1,15	=	3,11	Serviço
4,65	x	1,80	=	8,37	Circulação I
19,51	x	2,00	=	39,02	Circulação II
6,85	x	1,50	=	10,28	Circulação III
		TOTAL		412,68	m ²

3.2 DEMOLIÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Muro	0,15	x	0,15	x	0,60	x	27,00	0,36
	1,78	x	0,40	x	0,43	x	1,00	0,31
Bancos	3,20	x	0,40	x	0,43	x	1,00	0,55
	3,35	x	0,40	x	0,43	x	1,00	0,58

TOTAL	1,80	m ³
-------	------	----------------

3.3 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A TEMPERA

7,45	x	1,20	=	8,94
7,45	x	0,45	=	3,35
0,70	x	2,00	=	5,60

Erinaldo U. Peixoto Esmeraldo
Eng. Civil

CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 03030/10/2017



	Fachada	3,70	x	1,25	=	4,63	
		2,60	x	1,25	=	6,50	
		3,40	x	2,80	=	9,52	
		8,80	x	1,20	=	10,56	
		8,80	x	0,70	=	6,16	
		3,20	x	2,80	=	8,96	
				TOTAL		64,22	m²
3.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICA						
		7,40	x	1,76	=	13,02	W.C Recepção
		7,62	x	1,76	=	13,41	W.C Recepção
		7,10	x	1,76	=	12,50	WC Cons. Odont. I
		7,10	x	1,76	=	12,50	WC Cons. Enf. I
		7,40	x	1,76	=	13,02	WC Cons. Med. I
		7,10	x	1,76	=	12,50	WC Cons. Enf. II
		7,40	x	1,76	=	13,02	WC Cons. Med. II
		6,80	x	1,76	=	11,97	WC Cons. Enf. III
		9,30	x	1,76	=	16,37	WC Prevenção
		8,10	x	1,76	=	14,26	WC Serviço
		8,10	x	1,76	=	14,26	WC Serviço
				TOTAL		146,83	m²
3.5	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICA						
		2,50	x	1,80	=	4,50	
				TOTAL		4,50	m²
4.0	MOVIMENTO DE TERRA						
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2º CAT. PROF. ATÉ 1.50m						
	casa do lixo	1,60	x	0,35	x	0,40	= 0,22
		1,30	x	0,35	x	0,40	= 0,18
				TOTAL		0,40	m³
4.2	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL , MAT. C/ AQUISIÇÃO						
	casa do lixo	1,30	x	1,30	x	0,15	= 0,25
				TOTAL		0,25	m³
5.0	INFRAESTRUTURA						
5.1	ALVENARIA EM FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA						
	casa do lixo	1,60	x	0,35	x	0,40	= 0,22
		1,30	x	0,35	x	0,40	= 0,18
				TOTAL		0,40	m³
5.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO FURADO						
	casa do lixo	5,80	x	0,20	x	0,10	= 0,12
				TOTAL		0,12	m³
5.3	LASTRO DE CONCRETO INCLUSIVE PREPARO E LANÇAMENTO						
	casa do lixo	1,30	x	1,30	x	0,05	= 0,08
				TOTAL		0,08	m³
6.0	SUPERESTRUTURA						
6.1	CONCRETO PRÉ-MISTURADO EM PILARES						
	casa do lixo	0,15	x	0,15	x	1,10	= 0,67
				TOTAL		0,67	m³
6.2	CONCRETO PRÉ-MISTURADO EM CINTAS						
		0,12	x	0,10	x	68,20	= 0,82
				TOTAL		0,82	m³
6.3	CONCRETO PRÉ-MISTURADO EM LAJE DE COBERTA CASA DO LIXO						
		1,90	x	1,75	x	0,10	= 0,33
				TOTAL		0,33	m³
6.4	CONCRETO PRÉ-MISTURADO EM MARQUISE						
		2,90	x	0,55	x	0,10	= 0,16
				TOTAL		0,16	m³
7.0	PAREDES E PAINÉIS						

Ezequiel U. Peixoto Esmeraldo
 Nº 0011
 SRECA-CE 508990

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2011



7.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x19cm ESP. 10cm							
	muro	65,70	x	0,60	x	1,00	=	39,42
							TOTAL	39,42 m²
7.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x19cm ESP. 10cm EM CASA DE LIXO							
		1,60	x	2,13	x	2,00	=	6,82
		1,30	x	2,00	x	1,00	=	2,60
							TOTAL	9,42 m²
7.3	DIVISORIA PAINEL CELULAR PERFIL EM AÇO							
	consultorio odont.	5,35	x	2,10	x	1,00	=	11,24
							TOTAL	11,24 m²
7.4	VÃO DE PORTA COM FECHADURA EM DIVISÓRIA							
	consultorio odont.	1,00	x	1,00	x	1,00	=	1,00
							TOTAL	1,00 unid.
8.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
8.1	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA 80x210cm							
	WC externo	2,00	x	1,00			=	2,00
							TOTAL	2,00 unid.
8.2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA 250x240cm COMPLETO							
	Acesso à lixeira	2,50	x	2,40			=	6,00
							TOTAL	6,00 m²
8.3	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA 100x160cm COMPLETO (CASA DO LIXO)							
		1,00	x	1,60			=	1,60
							TOTAL	1,60 m²
8.4	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO 340x250cm (PORTA PRINCIPAL FACHADA)							
		3,40	x	2,50			=	8,50
							TOTAL	8,50 m²
8.5	COBOGÓ DE VIDRO (20x10x18)cm		02 und					
		0,60	x	0,40			=	0,48
							TOTAL	0,48 m²
8.6	COBOGO ANTI CHUVA 50x50cm (CASA DO LIXO)		02 und					
		0,50	x	0,50			=	0,50
							TOTAL	0,50 m²
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
9.1	CAIXA DE DESGARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR							
		11,00						UNID.
9.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNBEIRA E ACESSÓRIOS							
		11,00						UNID.
9.3	PIA DE AÇO INOX 120x60cm C/ UMA CUBA E ACESSÓRIOS							
		4,00						UNID.
9.4	BANCADA DE GRANITO							
	Consultorio Enferm.	0,45	x	0,50	x	4,00	=	0,90
							TOTAL	0,90 m²
9.5	PONTO HIDRÁULICO MATERIAL E EXECUÇÃO							
		4,00						PT.
9.6	PONTO SANITÁRIO MATERIAL E EXECUÇÃO							
		4,00						PT.
9.7	TUBO PVC MARROM D=25mm(3/4")							
		33,50						m
9.8	JOELHO PVC MARROM D=25mm(3/4")							
		21,00						unid.
9.9	LUVA PVC MARROM D=25mm(3/4")							
		6,00						unid.

Everardo B. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50860

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C



10.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

10.1 PONTO ELÉTRICO MATERIAL E EXECUÇÃO

7,00	PT.
------	-----

10.2 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA DE 20W

1,00	UNID.
------	-------

10.3 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 2 LÂMPADAS DE 40W

2,00	UNID.
------	-------

11.0 REVESTIMENTO

11.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE					
65,70	x	0,60	=	78,84	Muro Contorno	
1,60	x	2,13	=	6,82	Casa Lixo	
1,30	x	2,00	=	2,60	Casa Lixo	
7,05	x	1,50	=	10,58	Educação / saúde	
4,00	x	1,50	=	6,00	Educação / saúde	
4,00	x	1,00	=	4,00	Educação / saúde	
6,15	x	1,50	=	9,23	Educação / saúde	
4,50	x	1,50	=	6,75	Circulação I	
2,80	x	1,50	=	4,20	Circulação I	
0,85	x	1,50	=	1,28	Circulação I	
4,00	x	1,50	=	12,00	Inalação	
1,20	x	1,50	=	1,80	Inalação	
2,00	x	1,00	=	2,00	Inalação	
4,00	x	1,50	=	12,00	Imunização	
1,45	x	1,50	=	2,18	Imunização	
2,35	x	1,00	=	2,35	Imunização	
4,15	x	1,50	=	6,23	Recepção	
0,40	x	1,50	=	0,60	Recepção	
2,15	x	1,50	=	3,23	Recepção	
0,80	x	1,50	=	1,20	Recepção	
1,05	x	1,50	=	1,58	Recepção	
0,80	x	1,50	=	1,20	Recepção	
2,05	x	1,50	=	3,08	Recepção	
6,40	x	1,50	=	9,60	Recepção	
0,96	x	1,50	=	1,44	Recepção	
0,15	x	1,50	=	0,23	Recepção	
2,85	x	1,50	=	4,28	Farmácia	
2,05	x	1,50	=	3,08	Farmácia	
3,00	x	1,50	=	4,50	Farmácia	
1,70	x	1,50	=	2,55	W.C Recep.	
0,90	x	1,50	=	1,35	W.C Recep.	
2,00	x	1,50	=	6,00	W.C Recep.	
1,21	x	1,20	=	1,45	W.C Recep.	
1,01	x	1,50	=	1,52	W.C Recep.	
2,00	x	1,50	=	6,00	W.C Recep.	
15,16	x	1,50	=	22,74	Circ. II LD	
2,30	x	1,00	=	2,30	Circ. II LE	
12,16	x	1,50	=	36,48	Circ. II LE	
2,50	x	1,50	=	3,75	W.C Cons. Enf. I	
1,70	x	1,50	=	2,55	W.C Cons. Enf. I	
2,50	x	1,50	=	7,50	W.C Cons. Enf. I	
2,35	x	1,50	=	7,05	W.C Cons. Enf. II	
1,20	x	1,00	=	1,20	W.C Cons. Enf. II	
0,40	x	1,50	=	0,60	W.C Cons. Enf. II	
2,35	x	1,50	=	3,53	Lav. Desinfec.	
2,35	x	1,00	=	2,35	Lav. Desinfec.	
4,50	x	1,50	=	6,75	Lav. Desinfec.	
3,60	x	1,50	=	10,80	Lav. Desinfec.	
7,00	x	1,50	=	10,50	Consult. Odont.	
4,40	x	1,50	=	6,60	Consult. Odont.	
4,55	x	1,00	=	4,55	Consult. Odont.	
3,65	x	1,50	=	5,48	Consult. Odont.	
2,35	x	1,50	=	3,53	WC Cons. Odont.	
1,55	x	1,50	=	2,33	W.C Cons. odont.	
1,20	x	1,00	=	1,20	W.C Cons. odont.	
1,20	x	1,50	=	1,80	W.C Cons. odont.	
1,60	x	1,00	=	1,60	WC Cons. Enf. III	
1,85	x	1,50	=	2,78	WC Cons. Enf. III	
1,05	x	1,50	=	1,58	WC Cons. Enf. III	
2,50	x	1,50	=	7,50	W.C Cons. Med. I	
1,20	x	1,00	=	1,20	W.C Cons. Med. I	
0,40	x	1,50	=	0,60	W.C Cons. Med. I	
2,50	x	1,50	=	7,50	N.C Cons. Med. I I	
1,20	x	1,00	=	1,20	N.C Cons. Med. I I	
1,95	x	1,50	=	2,93	Prevenção	
2,25	x	1,50	=	3,38	Prevenção	
3,50	x	1,50	=	10,50	Prevenção	
3,35	x	1,50	=	10,05	W.C Prevenção	
0,50	x	1,50	=	0,75	W.C Prevenção	
1,30	x	1,50	=	1,95	W.C Prevenção	
3,50	x	1,50	=	10,50	Curativo	
1,25	x	1,50	=	1,88	Curativo	
2,35	x	1,00	=	2,35	Curativo	
2,40	x	1,50	=	3,60	Esterilização	

Everardo U. Pereira Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017



1,10	x	1,00	=	1,10	Esterilização
3,00	x	1,50	=	4,50	Esterilização
1,90	x	1,50	=	2,85	Esterilização
3,20	x	1,50	=	4,80	Circ. III LD
6,10	x	1,50	=	9,15	Circ. III LE
3,00	x	1,50	=	4,50	Expurgo
1,90	x	1,50	=	2,85	Expurgo
2,50	x	1,50	=	3,75	Expurgo
1,60	x	1,50	=	2,40	Expurgo
3,00	x	1,50	=	9,00	DML
0,60	x	1,50	=	0,90	DML
0,50	x	1,50	=	0,75	DML
3,10	x	1,50	=	4,65	Copa
4,00	x	1,50	=	6,00	Copa
2,00	x	1,50	=	3,00	Copa
3,10	x	1,50	=	4,65	Copa
2,85	x	1,50	=	17,10	W.C's Fundos
1,20	x	1,50	=	3,60	W.C's Fundos
0,40	x	1,50	=	1,20	W.C's Fundos

TOTAL	523,94	m²
-------	--------	----

11.2 EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3

TOTAL	523,94	m²
-------	--------	----

11.3 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3

65,70	x	0,60	=	78,84	Compl. Muro
1,60	x	2,13	=	6,82	Casa Lixo
1,30	x	2,00	=	2,60	Casa Lixo

TOTAL	88,26	m²
-------	-------	----

11.4 CERÂMICA ESMALTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm PEI 5

TOTAL	523,94	m²
-------	--------	----

11.5 REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30cm

TOTAL	523,94	m²
-------	--------	----

12.0 COBERTA

12.1 RETELHAMENTO C/ TELHA DE FIBROCIMENTO MAT. FIXAÇÃO

9,10	x	7,55	=	68,71
1,65	x	4,27	=	7,05
2,85	x	6,37	=	18,15
3,44	x	4,27	=	14,69
1,35	x	6,37	=	8,60
8,06	x	7,30	=	58,84
28,60	x	3,70	=	105,82
2,60	x	3,65	=	9,49
7,15	x	1,60	=	11,44
6,55	x	5,60	=	36,68
7,15	x	7,50	=	53,63
7,35	x	8,80	=	64,68

RETELHAMENTO DE 60%

TOTAL	457,78	m²
TOTAL	274,67	m²

13.0 PISOS

13.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUSIVE PREPARO E LANÇAMENTO

412,68	x	0,05	x	1,00	=	20,63
--------	---	------	---	------	---	-------

TOTAL	20,63	m³
-------	-------	----

13.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVEST. CERÂMICO

TOTAL	412,68	m²
-------	--------	----

13.3 CERÂMICA ESMALTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

3,55	x	0,85	=	3,02	Varanda
1,70	x	3,70	=	6,29	Varanda
3,10	x	0,50	=	1,55	Varanda
7,05	x	4,00	=	28,20	Ed. E Saúde
4,00	x	2,00	=	8,00	Inalação
4,00	x	2,35	=	9,40	Imunização
2,15	x	3,40	=	7,31	Recepção
6,40	x	3,65	=	23,36	Recepção
1,11	x	5,75	=	6,38	Recepção
1,00	x	0,85	=	0,85	Recepção

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENR. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



3,80	x	2,00	=	7,60	Recepção
3,00	x	2,80	=	8,40	Farmácia
2,00	x	4,00	=	8,00	Dispensário
1,80	x	2,85	=	5,13	Exame
1,70	x	2,00	=	3,40	W.C Recepção
1,81	x	2,00	=	3,62	W.C Recepção
5,35	x	4,60	=	24,61	Cons. Odont.
1,95	x	1,65	=	3,22	Cons. Odont.
1,50	x	2,50	=	3,75	Raio X
2,30	x	4,50	=	10,35	Lav. Desinfec.
2,35	x	1,20	=	2,82	W.C Cons. Odont.
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Enf. I
4,95	x	1,35	=	6,68	Cons. Enf. I
2,35	x	1,20	=	2,82	W.C Cons. Enf. I
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Med. I
4,95	x	1,35	=	6,68	Cons. Med. I
2,50	x	1,20	=	3,00	W.C Cons. Med. I
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Enf. II
4,50	x	1,35	=	6,08	Cons. Enf. II
2,35	x	1,20	=	2,82	Cons. Enf. II
5,45	x	1,65	=	8,99	Cons. Med. II
4,95	x	1,35	=	6,68	Cons. Med. II
2,50	x	1,20	=	3,00	W.C Cons. Med. II
5,45	x	3,00	=	16,35	Consult. Enf. III
1,80	x	1,60	=	2,88	Consult. Enf. III
3,00	x	2,40	=	7,20	Esterilização
3,05	x	3,50	=	10,68	Prevenção
3,35	x	1,30	=	4,36	W.C Prevenção
3,50	x	2,45	=	8,58	Curativo
2,50	x	3,00	=	7,50	Expurgo
3,00	x	1,50	=	4,50	DML
1,95	x	3,00	=	5,85	Arquivo
2,85	x	1,20	=	6,84	W.C Fundos
4,00	x	4,00	=	16,00	Copa
2,10	x	5,80	=	12,18	Serviço
2,70	x	1,15	=	3,11	Serviço
4,65	x	1,80	=	8,37	Circulação I
19,51	x	2,00	=	39,02	Circulação II
6,85	x	1,50	=	10,28	Circulação III
TOTAL				412,68	m²

13.4 REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

TOTAL 412,68 m²

13.5 PISO CIMENTADO C/ JUNTA PLÁSTICA

1,30	x	1,30	=	1,69	Casa Lixo
TOTAL				1,69	m²

14.0 PINTURA

14.1 PINTURA HIDRACOR EM MURO

40,50	x	1,80	x	2,00	=	145,80	m²
40,50	x	0,60	x	2,00	=	48,60	m²
1,00	x	1,80	x	2,00	=	3,60	m²
1,00	x	0,60	x	2,00	=	1,20	m²
26,70	x	1,80	x	2,00	=	96,12	m²
26,70	x	0,60	x	2,00	=	32,04	m²
24,80	x	1,80	x	1,00	=	44,64	m²
1,60	x	2,13	x	4,00	=	13,63	m²
1,30	x	2,00	x	1,00	=	2,60	m²
1,60	x	2,00	x	1,00	=	3,20	m²

TOTAL 391,43 m²

14.2 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (FACHADA)

7,45	x	1,20	=	8,94	Fachada
7,45	x	0,45	=	3,35	Fachada
0,70	x	2,00	=	5,60	Fachada
3,70	x	1,25	=	4,63	Fachada
2,60	x	1,25	=	6,50	Fachada
3,40	x	2,80	=	9,52	Fachada
8,80	x	1,20	=	10,56	Fachada
8,80	x	0,70	=	6,16	Fachada
3,20	x	2,80	=	8,96	Fachada
TOTAL				64,22	m²

14.3 LATEX PVA DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

3,45	x	0,29	x	1,00	=	1,00
4,15	x	2,85	x	1,00	=	11,83
2,15	x	2,85	x	1,00	=	6,13
2,15	x	3,45	x	1,00	=	7,42
3,66	x	2,85	x	1,00	=	10,43
0,70	x	2,85	x	1,00	=	2,00
1,00	x	2,85	x	1,00	=	2,85
3,66	x	4,76	x	1,00	=	17,42
3,80	x	2,15	x	1,00	=	8,17
5,70	x	1,10	x	1,00	=	6,27
0,95	x	1,00	x	1,00	=	0,95

Everardo B. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

0,95	x	2,85	x	2,00	=	5,42
2,00	x	1,10	x	4,00	=	8,80
1,81	x	1,10	x	2,00	=	3,98
1,70	x	1,10	x	2,00	=	3,74
1,81	x	2,00	x	1,00	=	3,62
1,70	x	2,00	x	1,00	=	3,40
2,85	x	2,85	x	2,00	=	16,25
1,85	x	2,80	x	2,00	=	10,36
2,85	x	1,85	x	1,00	=	5,27
4,00	x	0,75	x	2,00	=	6,00
2,00	x	2,85	x	2,00	=	11,40
4,00	x	2,00	x	1,00	=	8,00
3,00	x	0,75	x	4,00	=	9,00
3,00	x	3,00	x	1,00	=	9,00
4,65	x	2,85	x	2,00	=	26,51
1,80	x	2,85	x	1,00	=	5,13
4,65	x	1,80	x	1,00	=	8,37
2,35	x	2,85	x	2,00	=	13,40
4,00	x	2,85	x	2,00	=	22,80
4,00	x	2,35	x	1,00	=	9,40
4,00	x	2,85	x	2,00	=	22,80
2,00	x	2,85	x	2,00	=	11,40
4,00	x	2,00	x	1,00	=	8,00
7,05	x	2,85	x	2,00	=	40,19
4,00	x	2,85	x	2,00	=	22,80
7,05	x	4,00	x	1,00	=	28,20
4,50	x	2,85	x	2,00	=	25,65
2,30	x	2,85	x	2,00	=	13,11
4,50	x	2,30	x	1,00	=	10,35
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64
2,35	x	1,10	x	2,00	=	5,17
7,00	x	2,85	x	2,00	=	39,90
4,65	x	2,85	x	2,00	=	26,51
5,35	x	4,65	x	1,00	=	24,88
1,65	x	2,00	x	1,00	=	3,30
2,50	x	2,85	x	2,00	=	14,25
1,50	x	2,85	x	2,00	=	8,55
1,50	x	2,50	x	1,00	=	3,75
5,67	x	2,85	x	2,00	=	32,32
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
5,67	x	1,65	x	1,00	=	9,36
1,35	x	4,50	x	1,00	=	6,08
2,35	x	1,10	x	2,00	=	5,17
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64
2,35	x	1,20	x	1,00	=	2,82
4,50	x	2,85	x	2,00	=	25,65
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
4,50	x	3,00	x	1,00	=	13,50
1,80	x	1,10	x	2,00	=	3,96
1,60	x	1,10	x	2,00	=	3,52
1,80	x	1,60	x	1,00	=	2,88
3,05	x	2,85	x	2,00	=	17,39
3,70	x	2,85	x	2,00	=	21,09
3,05	x	3,70	x	1,00	=	11,29
3,50	x	2,85	x	2,00	=	19,95
2,50	x	2,85	x	2,00	=	14,25
3,50	x	2,50	x	1,00	=	8,75
3,40	x	1,10	x	2,00	=	7,48
1,30	x	1,10	x	2,00	=	2,86
3,40	x	1,30	x	1,00	=	4,42
15,20	x	2,85	x	1,00	=	43,32
13,70	x	2,85	x	1,00	=	39,05
2,00	x	2,85	x	1,00	=	5,70
15,20	x	2,00	x	1,00	=	30,40
4,15	x	2,85	x	2,00	=	23,66
2,00	x	2,85	x	1,00	=	5,70
4,15	x	2,00	x	1,00	=	8,30
6,65	x	2,85	x	2,00	=	37,91
2,00	x	2,85	x	1,00	=	5,70
6,65	x	2,00	x	1,00	=	13,30
4,00	x	2,85	x	4,00	=	45,60
4,00	x	4,00	x	1,00	=	16,00
2,85	x	1,10	x	4,00	=	12,54
1,20	x	2,85	x	2,00	=	6,84
1,95	x	1,10	x	1,00	=	2,15
1,95	x	2,85	x	1,00	=	5,56
3,00	x	1,10	x	1,00	=	3,30
3,00	x	2,85	x	1,00	=	8,55
1,95	x	3,00	x	1,00	=	5,85
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
1,50	x	2,85	x	2,00	=	8,55
3,00	x	1,50	x	1,00	=	4,50
2,40	x	2,85	x	2,00	=	13,68
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
2,40	x	3,00	x	1,00	=	7,20
2,30	x	2,85	x	2,00	=	13,11
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
2,30	x	3,00	x	1,00	=	6,90
5,26	x	2,85	x	2,00	=	29,98
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
5,26	x	1,65	x	1,00	=	8,68
4,85	x	1,35	x	2,00	=	13,10
50,00	x	1,10	x	2,00	=	110,00



Everardo D. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA Nº 302990

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017



1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64
2,50	x	1,20	x	1,00	=	3,00
5,26	x	2,85	x	2,00	=	29,98
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
3,00	x	2,85	x	2,00	=	17,10
5,26	x	1,65	x	1,00	=	8,68
4,85	x	1,35	x	1,00	=	6,55
2,50	x	1,10	x	2,00	=	5,50
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64
2,50	x	1,20	x	1,00	=	3,00
5,26	x	2,85	x	2,00	=	29,98
4,85	x	2,85	x	2,00	=	27,65
5,26	x	1,65	x	1,00	=	8,68
4,85	x	1,35	x	1,00	=	6,55
2,50	x	1,10	x	2,00	=	5,50
1,20	x	1,10	x	2,00	=	2,64
2,50	x	1,20	x	1,00	=	3,00
0,68	x	2,85	x	3,00	=	5,81
2,70	x	2,85	x	1,00	=	7,70
5,05	x	2,85	x	1,00	=	14,39
2,10	x	2,85	x	1,00	=	5,99
4,80	x	0,50	x	1,00	=	2,40
4,65	x	0,50	x	1,00	=	2,33
5,95	x	2,10	x	1,00	=	12,50
2,70	x	1,20	x	1,00	=	3,24
5,50	x	1,50	x	10,00	=	82,50
2,10	x	1,50	x	4,00	=	12,60
1,65	x	1,00	x	4,00	=	6,60
1,35	x	0,55	x	2,00	=	1,49
0,55	x	1,50	x	2,00	=	1,65
1,35	x	0,55	x	2,00	=	1,49
0,40	x	1,50	x	1,00	=	0,60
4,70	x	1,50	x	1,00	=	7,05
2,10	x	1,50	x	1,00	=	3,15
3,00	x	1,00	x	1,00	=	3,00

	1.259,62	
TOTAL	1.259,62	m²

14.4 LATEX PVA DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA

7,50	x	3,75	x	1,00	=	28,13
7,35	x	0,50	x	1,00	=	3,68
1,65	x	3,75	x	1,00	=	6,19
2,15	x	0,50	x	1,00	=	1,08
7,50	x	3,75	x	1,00	=	28,13
7,50	x	0,50	x	1,00	=	3,75
1,03	x	3,25	x	1,00	=	3,35
6,55	x	3,25	x	1,00	=	21,29
6,55	x	0,50	x	1,00	=	3,28
1,03	x	3,25	x	1,00	=	3,35
7,35	x	1,25	x	1,00	=	9,19
2,15	x	1,25	x	1,00	=	2,69
6,55	x	0,50	x	1,00	=	3,28
1,60	x	2,85	x	1,00	=	4,56
2,10	x	0,50	x	1,00	=	1,05
3,55	x	2,85	x	1,00	=	10,12
4,05	x	0,50	x	1,00	=	2,03
2,65	x	2,85	x	1,00	=	7,55
3,10	x	0,50	x	1,00	=	1,55
13,00	x	2,85	x	1,00	=	37,05
15,00	x	0,50	x	1,00	=	7,50
9,10	x	0,50	x	1,00	=	4,55
3,15	x	2,85	x	1,00	=	8,98
8,53	x	1,25	x	1,00	=	10,66
6,55	x	1,25	x	2,00	=	16,38
2,10	x	1,25	x	1,00	=	2,63
4,05	x	1,25	x	1,00	=	5,06
3,10	x	1,25	x	2,00	=	7,75
15,00	x	1,25	x	1,00	=	18,75
9,10	x	1,25	x	1,00	=	11,38
3,15	x	2,85	x	1,00	=	8,98
3,65	x	0,50	x	1,00	=	1,83
3,65	x	1,25	x	1,00	=	4,56
1,65	x	2,85	x	1,00	=	4,70
1,65	x	0,50	x	1,00	=	0,83
0,65	x	1,25	x	1,00	=	0,81
2,00	x	2,85	x	3,00	=	17,10
2,00	x	0,50	x	3,00	=	3,00
2,00	x	1,25	x	3,00	=	7,50
2,85	x	2,85	x	1,00	=	8,12
3,44	x	2,85	x	1,00	=	9,80
2,44	x	1,25	x	1,00	=	3,05
2,44	x	0,50	x	1,00	=	1,22
1,35	x	2,85	x	1,00	=	3,85
1,20	x	0,50	x	1,00	=	0,60
1,20	x	1,25	x	1,00	=	1,50
0,90	x	2,85	x	1,00	=	2,57
1,30	x	1,25	x	1,00	=	1,63
8,05	x	2,85	x	1,00	=	22,94
8,55	x	1,25	x	1,00	=	10,69
8,55	x	0,50	x	1,00	=	4,28

Everardo U. Barreto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017





4,50	x	2,90	x	1,00	=	13,05
6,25	x	2,90	x	1,00	=	18,13
1,22	x	2,90	x	2,00	=	7,08
0,42	x	2,90	x	2,00	=	2,44
0,83	x	2,90	x	1,00	=	2,41
0,30	x	6,25	x	1,00	=	1,88
0,30	x	4,50	x	1,00	=	1,35
3,00	x	3,00	x	1,00	=	9,00
1,40	x	2,90	x	2,00	=	8,12
3,00	x	2,90	x	1,00	=	8,70

TOTAL	402,44	m ²
-------	--------	----------------

14.5 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS COM MASSA

7,45	x	1,20	x	1,00	=	8,94	Fachada
7,45	x	0,45	x	1,00	=	3,35	Fachada
0,70	x	2,00	x	4,00	=	5,60	Fachada
3,70	x	1,25	x	1,00	=	4,63	Fachada
2,60	x	1,25	x	2,00	=	6,50	Fachada
3,40	x	2,80	x	1,00	=	9,52	Fachada
8,80	x	1,20	x	1,00	=	10,56	Fachada
8,80	x	0,70	x	1,00	=	6,16	Fachada
3,20	x	2,80	x	1,00	=	8,96	Fachada

TOTAL	64,22	m ²
-------	-------	----------------

14.6 ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA

4,00	x	1,10	x	1,00	=	4,40	Ed./Saúde(J8)
2,00	x	1,10	x	2,00	=	4,40	Copa/Disp(J3)
2,35	x	1,10	x	3,00	=	7,76	D. Salas(J2)
3,00	x	2,10	x	1,00	=	6,30	Entrada(P1)
2,30	x	0,60	x	1,00	=	1,38	Lav./Desf.(J9)
1,10	x	2,10	x	2,00	=	4,62	Prev./Cur.(P3)
1,65	x	1,10	x	4,00	=	7,26	D. Salas(J5)
1,10	x	1,10	x	1,00	=	1,21	Estereliz.(J7)
3,00	x	1,10	x	1,00	=	3,30	C. Enf. III(J6)
4,65	x	1,10	x	1,00	=	5,12	C. Odont.(J4)
1,30	x	2,10	x	1,00	=	2,73	Circul.(P2)
0,90	x	2,10	x	18,00	=	34,02	D. Salas(P4)
0,80	x	2,10	x	13,00	=	21,84	D. Salas(P5)

TOTAL	260,85	m ²
-------	--------	----------------

14.7 ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO

2,50	x	2,40	x	1,00	=	6,00	P. Fundos
1,00	x	1,60	x	1,00	=	1,60	P. Casa Lixo
3,40	x	2,50	x	1,00	=	8,50	G. Proteção
4,20	x	1,30	x	1,00	=	5,46	G. Proteção
2,55	x	1,30	x	3,00	=	9,95	G. Proteção
2,20	x	1,30	x	2,00	=	5,72	G. Proteção
1,85	x	1,30	x	4,00	=	9,62	G. Proteção
3,20	x	1,30	x	1,00	=	4,16	G. Proteção
4,85	x	1,30	x	1,00	=	6,31	G. Proteção
1,97	x	2,64	x	1,00	=	5,20	P. Circulação
0,54	x	1,80	x	1,00	=	0,97	P. Lat. Dir.
3,80	x	0,30	x	2,00	=	2,28	Corrimão
0,98	x	0,30	x	2,00	=	0,59	Corrimão
8,05	x	0,20	x	2,00	=	3,22	Corrimão
1,00	x	0,20	x	4,00	=	0,80	Corrimão
0,47	x	0,20	x	1,00	=	0,09	Corrimão
1,80	x	0,60	x	1,00	=	1,08	P. Lat. Esq.
0,84	x	0,52	x	1,00	=	0,44	P. Casa B.
0,44	x	0,52	x	2,00	=	0,46	P. Cob

TOTAL	181,13	m ²
-------	--------	----------------

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA

4,95	x	1,00	=	4,95
TOTAL		4,95	m ²	

15.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

1,00	x	523,35	=	523,35	A. Const.
1,00	x	218,69	=	218,69	A. Externa
TOTAL		742,04	m ²		

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
 Everardo U. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017





PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO


Everardo D. Barreto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Serviço
Portaria Nº 03030102/17





PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO
LOCAL: RUA BARBALHA S/N – BAIRRO SEMINÁRIO
CRATO – CE.

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito ao serviço de Reforma do Posto de Saúde Fábio Pinheiro Esmeraldo no município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Reforma do Posto serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento da Fiscalização, e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.



Esmeraldo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D



André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Abril de 2018.

Responsável Técnico:

Aprovado:


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

P



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO EXECUTIVO


Evarado U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



PROJETO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO
MUNICÍPIO: CRATO – CE.

Generalidades:

A fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em partes os trabalhos de reforma que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais, assim como às normas e instruções da ABNT. Ficará o contratado obrigado a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados, logo após a notificação da fiscalização, devidamente registrado em livro de ocorrência da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.

1.0 – Administração da Reforma

1.1 - Administração:

Deverá ser mantido na Reforma, Engenheiro com 12 (doze) horas/mês e Encarregado com 40(quarenta) horas/mês, de acordo com composição.

2.0 - Serviços Preliminares

2.1 - Placa Padrão da Obra:

Deverá ser afixada na entrada da reforma placa indicativa nas dimensões de 2.00 x 1.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

3.0 - Demolições e Retiradas

3.1 – Demolição de Piso Cerâmico Sobre Lastro de Concreto:


Será demolida toda cerâmica do Posto, para assentamento de nova cerâmica. Será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados todos os devidos cuidados, de forma a se evitar qualquer dano.

3.2 – Demolição em Alvenaria de Tijolos s/ Reaproveitamento:

Para complemento do muro de contorno será demolido parte da alvenaria existente para complemento da armadura.

3.3 - Remoção de Pintura Antiga a Tempera em Fachada (Textura):

Toda textura do Posto existente na parte externa (fachada frontal) da rua Barbalha será removida.


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017





3.4 – Demolição de Revestimento com Cerâmica:

Devido a mudança de piso, será também demolido todo revestimento cerâmico das paredes dos banheiros para colocação de um novo revestimento.

3.5 – Retirada de Esquadrias Metálicas:

Será necessária a retirada do portão dos fundos do posto para colocação de uma nova esquadria, devido à complementação do muro e marquise a ser executada.

4.0 – Movimento de Terra

4.1 – Escavação Manual Solo de 1ª Cat. Prof. Até 1,50m:

Todos os trabalhos em que movimente a terra objetivarão atingir as cotas estabelecidas em projeto.

4.2 – Aterro c/ compactação manual mat. aquisição:

Os aterros serão efetuados em camadas através de sucessivos lançamentos, em camadas contínuas, de no máximo 20cm (vinte centímetros) de espessura, uma sobre a outra, pelo mesmo processo, até que se atinja o nível desejado em projeto; sendo que antes da colocação da próxima camada, a anterior já que tenha sido devidamente compactada, ou no caso de compactação manual, apiloada com malho de, no mínimo 30(trinta) quilos.

Salvo especificações em contrário, todo material de aterro deverá ser adquirido pelo Contratado, cuja qualidade e aceitação, por parte da fiscalização, se restringirá ao exame de qualidade do material da remessa analisada. Uma vez que constatada má qualidade ou inadequidade de sua utilização como material de aterro, a critério da Fiscalização esta remessa será rejeitada.

5.0 - Infraestrutura

5.1 - Alvenarias em Fundação em Pedra Argamassada:

As fundações da casa do lixo será em alvenaria de pedra argamassada nas dimensões de 0,30 x 0,40cm.

5.2 - Alvenarias de Embasamento em Tijolo Furado:

Concluído o assentamento das pedras em fundação, executar-se-á uma alvenaria de embasamento (baldrame) com tijolos furados.

5.3 – Lastro de Concreto incluindo preparo e lançamento:

Deverá ser colocado após colocação de tubos e conexões, caso haja necessidade. Terá traço 1:4:6 (cimento, areia e brita 2), com espessura de 5cm.

6.0 - Superestrutura

6.1 a 6.4 – Concreto Pré-misturado em Pilares, Cintas, Laje e Marquise:

O traço do concreto será de 1:3:3 (cimento, brita 2, e areia grossa peneirada), salvo especificações em contrário.


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

C



Os materiais usados no preparo e dosagens do concreto devem ser de boa qualidade, aprovados, previamente e por escrito pela Fiscalização, esta também verificará, podendo até rejeitar, os trabalhos de preparo e mistura do concreto ou argamassa por processos não recomendável, embora com utilização de betoneira, assim como sua posterior vibração, após e/ou durante seu lançamento no interior das formas; desde que devidamente registrados os respectivos motivos desta rejeição.

A prumada de cada complemento de pilar do muro de contorno será realizado de maneira independente e individualizado. Para fabricação das formas, deverão ser evitadas as peças de madeira que eventualmente possuam qualquer elemento que interfira na qualidade de acabamento da peça de concreto armado, tais como fissuras, madeira verde, frestas, nós, e também qualquer defeito de vedação ou outro qualquer detalhe que permita o vazamento de nata de concreto.

O posicionamento e as dimensões das armaduras de aço ou ferragem aplicadas devem obedecer rigorosamente ao previsto no projeto estrutural.

Instruções complementares:

I – A cura do concreto se fará pelo umedecimento da peça recém concretada, a partir de decorridos 10h (dez horas) após sua concretagem, prolongando-se até no mínimo, sete dias consecutivos àquele evento.

II – O assentamento de tijolos sobre estrutura recém concretada, somente será autorizado após decorridos, no mínimo, 3 (três) dias do início da cura do concreto desta estrutura.

III – Utilizar sempre pastilhas de argamassa de areia e cimento para garantir o recobrimento mínimo previsto no projeto estrutural; molhar as formas imediatamente antes da concretagem.

IV – As dúvidas remanescentes, assim como esclarecimentos ainda julgados necessários e não devidamente esclarecidos, serão motivo de complementação deste projeto executivo.

7.0 - Paredes e Painéis

7.1 e 7.2 - Alvenaria de tijolo cerâmico furado:

Será complementado muro de contorno em 0,60m do posto em tijolo cerâmico como também alvenaria da casa do lixo conforme detalhe fornecido em projeto. O complemento a ser executado será assentado em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), *coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos*, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

7.3 e 7.4 – Divisória em Painel Celular e Vão de Porta c/ fechadura em Divisória:

No Consultório Odontológico será colocado divisório em painel celular e vão de porta para divisão das cadeiras dos dentistas, conforme projeto.

8.0 - Esquadrias e Ferragens

8.1 – Porta Externa de Cedro Lisa:


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



Serão substituídas as portas dos banheiros próximos a copa. Todas as portas de madeira que serão substituídas receberão pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão conter fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

8.2 / 8.3 / 8.4 / 8.5 / 8.6 – Portão em Chapa de Ferro:

Será colocado novo Portão na parte dos fundos do posto e na casa de lixo.

As esquadrias de ferro, antes da sua colocação, receberão tratamento anti-ferrugem, através de pintura com produtos recomendados para esta finalidade.

Na porta principal será colocada grade de proteção conforme projeto.

Todos os cobogós de vidro quebrados serão substituídos. Será colocado na casa do lixo cobogó de cimento anti chuva 50x50cm, nas duas faces.

9.0 - Instalações hidrossanitárias:

9.1 a 9.9 - Considerações Gerais:

As instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Louças e Metais:

Será instalado caixa de descarga de sobrepor, lavatório de louça branca, pia de aço inox, e bancada de granito.

10.0 Instalações Elétricas

10.1 a 10.3 - Considerações Gerais:

As Instalações elétricas serão executadas fundamentado na NBR 5410/2004, ficando a elaboração por conta do Contratante e/ou pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

Andre Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.



As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. *Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.*

Serão executados pontos elétricos saindo do quadro de distribuição situado na circulação próximo ao balcão de atendimento, para instalação de splits nas salas do Consultório de Enfermagem I, II e III, sala do Consultório Médico I e II, sala do Consultório Odontológico e Sala de Exames.

Algumas luminárias serão colocadas de acordo com o previsto na planilha orçamentária.

Para a instalação dos splits, o Construtor deixará toda instalação dos drenos até as caixas de águas pluviais com tubo PVC soldável, situadas na lateral do posto

11.0 – Revestimentos:

11.1 - Chapisco com argamassa de cimento:

As alvenarias serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Serão chapiscadas paredes por toda a sua face devidamente previstas no projeto executivo de arquitetura.


Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

11.2 - Emboço:

O emboço deverá ser iniciado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. A espessura do emboço deverá ser contada a partir do tijolo chapiscado, e terá espessura máxima de 20 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

①



ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

11.3 – Reboco c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3:

O reboco não pode ser executado para cobrir falhas e imperfeições de paredes, e sim para deixar a superfície da parede livre de ondulações, tornando-a a mais lisa e plana possível.

O reboco será executado com utilização de argamassas de cimento fina peneirada no traço de 1:3 com espessura de no máximo 2.5cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.

11.4 - Cerâmica esmaltada c/ argamassa pré-fabricada p/ parede:

Para este assentamento deverá ser usada argamassa de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos poros dilatados da peça cerâmica. O rejuntamento deve obedecer aos critérios fornecidos pela Fiscalização.

Deverá ser verificado se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Deverá ser assentada com argamassa pré-fabricada, e suas juntas deverão ter espessura constantes de no mínimo 2 mm, observado sempre as indicações do fabricante. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

11.5 - Rejuntamento c/ argamassa junta até 2mm pré-fabricada:

Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças, com uma massa plástica de cimento, de modo a obter a cor desejada.

12.0 - Coberta

12.1 – Retelhamento com telha de fibrocimento mat. fixação:


O retelhamento será executado em 60% (sessenta) da cobertura existente em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

13.0 Pisos:

13.1 – Piso morto de concreto fck=13.5 mpa preparo e lançamento:

Deverá ser executado após colocação de tubos e conexões, caso haja necessidade de assentamento, com espessura mínima de 5mm (cinco milímetros).

Será executado novo piso morto em toda parte interna do posto.


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Plano Nº 0303010/2017

P



13.2 – Regularização de base para revestimento cerâmico:

Será executada regularização para nivelamento com espessura que forneça condições de nível e não acrescente considerável fixa e acidental do piso.

A execução deve ser de uma maneira a se obter perfeita nivelamento de área, permitindo que a superfície esteja apta para assentamento de futuro piso.

13.3 – Cerâmica Esmaltada c/ argamassa pré-fabricada:

Será executado com material de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente padrões de cor, tonalidade e dimensões especificadas no projeto arquitetônico. Antes de seu assentamento umedecer, previamente o material, 24h (vinte e quatro horas). Será aplicado sobre lastro de concreto ou regularização de base, conforme o caso, tendo juntas de, no máximo, 2mm, em ambos os sentidos, e assentado com argamassa, conforme especificado pelo fabricante.

13.4 – Rejuntamento c/ argamassa pré-fabricada:

Será rejuntado com argamassa pré-fabricada toda parte interna do posto, devendo obedecer critérios fornecidos pela Fiscalização.

13.5 – Piso Cimentado c/ junta plástica

Será assentado sobre lastro de concreto. As superfícies serão cuidadosamente curadas.

Será executado na casa do lixo.

14.0 Pintura

14.1 a 14.7 - Normas Gerais:

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

①



Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante). Serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

As paredes internas serão pintadas com tinta látex PVA em duas demãos, sem emassamento.

As paredes externas serão pintadas com tinta látex em duas demãos, sem emassamento, exceto o muro de contorno e fachada que receberá tinta hidracor e textura respectivamente.

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixadas, para, posteriormente, receber tinta esmalte fosco, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico. *Toda a esquadria metálica será devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte fosco, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante*

15.0 - Serviços Complementares:

15.1 – Toldo c/ estrutura metálica:

Será colocado novo toldo sobre esquadria externa do consultório odontológico conforme projeto de arquitetura.

15.2 - Limpeza geral:


Será removido todo o entulho produzido pela reforma do posto, sendo depois da conclusão dos trabalhos, cuidadosamente limpos.

Todos os revestimentos, cimentados, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da reforma por esses serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza das ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os trabalhos e equipamentos diversos, etc.


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

Crato (CE), Abril de 2018.



Responsável Técnico:

Aprovado:



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES

C

Esmeraldo
Esmeraldo Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303070/2017

COMPOSIÇÃO



1.0 ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA

SEINF01 - ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA
 Preço Adotado: 1.829,71 Unid: MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2322	ENGENHEIRO	H	12,00	36,20	434,40
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	40,00	13,60	544,00
TOTAL MAO DE OBRA					978,40
Total Simples					978,40
Encargos					851,31
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1.829,71

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA
 Preço Adotado: 128,3100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

C1046 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO
 Preço Adotado: 14,6600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,4	4,88	6,832
I2391	PEDREIRO	H	0,14	7,2	1,008
TOTAL MAO DE OBRA					7,84
Total Simples					7,84
Encargos					6,82
BDI					0
TOTAL GERAL					14,66

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Preço Adotado: 31,4200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64
I2391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					16,8
Total Simples					16,8


 Everardo U. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D


 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C

Preço Adotado: 66,1100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	4,88	8,296
TOTAL MAO DE OBRA					8,296
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
TOTAL MATERIAIS					50,6
Total Simples					58,9
Encargos					7,21
BDI					0
TOTAL GERAL					66,11

**5.0 INFRAESTRUTURA****C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA**

Preço Adotado: 284,3600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	9	4,88	43,92
I2391	PEDREIRO	H	6	7,2	43,2
TOTAL MAO DE OBRA					87,12
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	45,37	49,907
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,5	54,75
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	46	16,7808
TOTAL MATERIAIS					121,4378
Total Simples					208,56
Encargos					75,8
BDI					0
TOTAL GERAL					284,36

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

Preço Adotado: 345,9900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	9,2	4,88	44,896
I2391	PEDREIRO	H	8,5	7,2	61,2
TOTAL MAO DE OBRA					106,096
MATERIAIS					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,42	98,7
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,21	50	10,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,95	0,5	15,475
I0441	CAL HIDRATADA	KG	30,95	0,74	22,903
TOTAL MATERIAIS					147,578
Total Simples					253,67
Encargos					92,32
BDI					0
TOTAL GERAL					345,99

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 364,2200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	16	4,88	78,08
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					92,48
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,878	56	49,168


 André Barreto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D


 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017



10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110
10109	AREIA MEDIA	M3	0,698	46	32,108
TOTAL MATERIAIS					191,278
Total Simples					283,76
Encargos					80,46
BDI					0
TOTAL GERAL					364,22

6.0 SUPERESTRUTURA

C0848 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa
Preço Adotado: 246,8400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10834	CONCRETO USINADO FCK=15 MPA	M3	1,02	242	246,84
TOTAL MATERIAIS					246,84
Total Simples					246,84
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					246,84

7.0 PAREDES E PAINÉIS

C0973 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ES/P 10cm (1:2:8)
Preço Adotado: 37,5800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,12	4,88	5,4656
12391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,6656
MATERIAIS					
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
10109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,6132
TOTAL MATERIAIS					13,8932
Total Simples					26,56
Encargos					11,02
BDI					0
TOTAL GERAL					37,58

C4486 - DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 75,0000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
18311	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO	M2	1	75	75
TOTAL MATERIAIS					75
Total Simples					75
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					75

C4490 - VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (SEM REQUADRO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 193,0300 Unid: UN

Evandro D. Castro
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esméraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

P



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I8315	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (SEM REQUADRO)	UN	1	193,03	193,03
TOTAL MATERIAIS					193,03
Total Simples					193,03
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					193,03

8.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m

Preço Adotado: 474,2700 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	3,75	7,2	27
I2543	SERVENTE	H	1,4	4,88	6,832
I2391	PEDREIRO	H	1,4	7,2	10,08
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	5,6	21
TOTAL MAO DE OBRA					64,912
MATERIAIS					
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	1	15,6	15,6
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,5
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1	98,05	98,05
I1708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1	158	158
I1724	PREGO	KG	0,25	9,4	2,35
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,5	0,86
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	46	0,4876
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6	0,65	3,9
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8	0,27	2,16
I1030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3	5,9	17,7
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,72	0,74	1,2728
TOTAL MATERIAIS					352,8804
Total Simples					417,79
Encargos					56,48
BDI					0
TOTAL GERAL					474,27

C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS

Preço Adotado: 239,5800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,5	4,88	12,2
I2391	PEDREIRO	H	1,5	7,2	10,8
TOTAL MAO DE OBRA					23
MATERIAIS					
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	0,59	52,5	30,975
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	1,78	5,9	10,502
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	50	0,36
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,03	0,5	1,015
I1704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	1	108,6	108,6
I0208	BATENTE DE FERRO	M	2,5	17,9	44,75
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,49	0,74	0,3626
TOTAL MATERIAIS					196,5646
Total Simples					219,56
Encargos					20,02

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
 Everardo U. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 AREA CE 508990

André Barreto Esmeraldo
 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C

BDI 0
TOTAL GERAL 239,58



C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

Preço Adotado: 168,6000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64
I2391	PEDREIRO	H	3	7,2	21,6
TOTAL MAO DE OBRA					36,24
MATERIAIS					
I1222	GRADE DE FERRO	M2	1	98,62	98,62
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,84	0,5	1,42
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,008	46	0,368
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,57	0,74	0,4218
TOTAL MATERIAIS					100,8298
Total Simples					137,07
Encargos					31,53
BDI					0
TOTAL GERAL					168,6

C4526 - COBOGÓ DE VIDRO (20x10x18)cm

Preço Adotado: 755,0300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	4,88	2,44
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					6,04
MATERIAIS					
I8359	ARGAMASSA FIXABLOCK	KG	9,44	2,26	21,3344
I8360	COBOGÓ DE VIDRO 20x10x18 cm	UN	43	16,8	722,4
TOTAL MATERIAIS					743,7344
Total Simples					749,77
Encargos					5,26
BDI					0
TOTAL GERAL					755,03

C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3

Preço Adotado: 59,1000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,05	4,88	5,124
I2391	PEDREIRO	H	1,88	7,2	13,536
TOTAL MAO DE OBRA					18,66
SERVIÇOS					
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:3	M3	0,0053	457,292	2,4236
TOTAL SERVIÇOS					2,4236
MATERIAIS					
I0810	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	UN	5	4,21	21,05
TOTAL MATERIAIS					21,05
Total Simples					42,13
Encargos					16,97
BDI					0
TOTAL GERAL					59,1

C

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

Eng. Civil
Eng. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

Preço Adotado: 105,3700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6	5,6	14,56
I2320	ENCANADOR	H	2,6	7,2	18,72
TOTAL MAO DE OBRA					33,28
MATERIAIS					
I0416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1	27	27
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	4,94	4,94
I2192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1	11,19	11,19
TOTAL MATERIAIS					43,13
Total Simples					76,41
Encargos					28,96
BDI					0
TOTAL GERAL					105,37

**C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS**

Preço Adotado: 294,9600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2	0,17	0,34
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	72,31	72,31
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,84	0,38	0,3192
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1	43,9	43,9
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1	16,06	16,06
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1	77,5	77,5
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1	13,6	13,6
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2	2,55	5,1
TOTAL MATERIAIS					229,1292
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,75	5,6	15,4
I2320	ENCANADOR	H	2,75	7,2	19,8
TOTAL MAO DE OBRA					35,2
Total Simples					264,33
Encargos					30,63
BDI					0
TOTAL GERAL					294,96

C3017 - PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS

Preço Adotado: 407,4200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2	5,6	11,2
I2320	ENCANADOR	H	2	7,2	14,4
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					49,76
MATERIAIS					
I2344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	1,1	6,5	7,15
I2264	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	UN	1	32,02	32,02
I0169	AÇO CA-60	KG	0,6	4,14	2,484
I1605	PEDRISCO	M3	0,026	63,2	1,6432
I2503	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	UN	1	35	35
I1863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	1	93,7	93,7
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,019	50	0,95
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,83	0,5	4,915
I2487	PIA EM INOX 1,20x0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UN	1	136,5	136,5
TOTAL MATERIAIS					314,3622


 Evandro U. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL


 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C



Total Simples	364,12
Encargos	43,3
BDI	0
TOTAL GERAL	407,42

C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)

Preço Adotado: 378,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
I2391	PEDREIRO	H	1,2	7,2	8,64
TOTAL MAO DE OBRA					18,4
MATERIAIS					
I1230	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	M2	1	342,4	342,4
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,008	50	0,4
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2	0,5	1,6
TOTAL MATERIAIS					344,4

Total Simples	362,8
Encargos	16,01
BDI	0
TOTAL GERAL	378,81

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 148,8400

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3	5,6	16,8
I2320	ENCANADOR	H	3	7,2	21,6
I2543	SERVENTE	H	2,5	4,88	12,2
TOTAL MAO DE OBRA					50,6
MATERIAIS					
I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4	1,6	6,4
I1973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1	2,3	2,3
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5	6	30
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	50	0,175
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5	0,5	1,25
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1	2,2	2,2
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2	2,45	2,94
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1	3,1	3,1
I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2	0,8	1,6
I1412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2	1,2	2,4
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,5	0,74	1,85
TOTAL MATERIAIS					54,215

Total Simples	104,82
Encargos	44,03
BDI	0
TOTAL GERAL	148,84

C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 134,2100

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3	5,6	16,8
I2320	ENCANADOR	H	3	7,2	21,6
I2543	SERVENTE	H	2,5	4,88	12,2
TOTAL MAO DE OBRA					50,6
MATERIAIS					
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1	1,9	1,9

Evandro U. Bezerra Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 508990

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C



I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5	3,6	5,4
I2013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1	3,48	3,48
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	0,33	9,33	3,0789
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	0,5	5,5	2,75
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2	1,4	2,8
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1	5,8	5,8
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,004	50	0,2
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3	0,5	1,5
I2012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1	10,45	10,45
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3	0,74	2,22
TOTAL MATERIAIS					39,5789

Total Simples	90,18
Encargos	44,03
BDI	0
TOTAL GERAL	134,21

C2516 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

Preço Adotado: 5,3700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,12	5,6	0,672
I2320	ENCANADOR	H	0,12	7,2	0,864
TOTAL MAO DE OBRA					1,536
MATERIAIS					
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	27,3	0,0055
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	38,25	0,0191
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,01	2,45	2,4745
TOTAL MATERIAIS					2,4991

Total Simples	4,04
Encargos	1,33
BDI	0
TOTAL GERAL	5,37

C0953 - COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")

Preço Adotado: 5,4000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,18	5,6	1,008
I2320	ENCANADOR	H	0,18	7,2	1,296
TOTAL MAO DE OBRA					2,304
MATERIAIS					
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0024	27,3	0,0655
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,006	38,25	0,2295
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1	0,8	0,8
TOTAL MATERIAIS					1,095

Total Simples	3,4
Encargos	2
BDI	0
TOTAL GERAL	5,4

C1729 - LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

Preço Adotado: 3,1100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,09	5,6	0,504
I2320	ENCANADOR	H	0,09	7,2	0,648
TOTAL MAO DE OBRA					1,152
MATERIAIS					
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,008	27,3	0,2184
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,005	38,25	0,1912
I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1	0,55	0,55
TOTAL MATERIAIS					0,9596

Everardo U. Peixoto Espinaldo
Eng. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmaraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 03030/10/2017

P



Total Simples	2,11
Encargos	1
BDI	0
TOTAL GERAL	3,11

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO
 Preço Adotado: 152,2100 Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,5	4,88	12,2
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	5,6	16,8
I2312	ELETRICISTA	H	3	7,2	21,6
TOTAL MAO DE OBRA					50,6
MATERIAIS					
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	16,23	16,23
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	1,21	14,52
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	0,83	1,66
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	3,2	9,6
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,1	2,1
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1	7,41	7,41
I1181	FITA ISOLANTE	M	3	0,69	2,07
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	8,3	0,83
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,06	1,06
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	2,1	2,1
TOTAL MATERIAIS					57,58
Total Simples					108,18
Encargos					44,03
BDI					0
TOTAL GERAL					152,21

C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ LÂMPADA DE 20W
 Preço Adotado: 55,2000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	5,6	2,8
I2312	ELETRICISTA	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					10
MATERIAIS					
I1360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LÂMPADA	UN	1	36,5	36,5
TOTAL MATERIAIS					36,5
Total Simples					46,5
Encargos					8,7
BDI					0
TOTAL GERAL					55,2

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 2 LÂMPADAS DE 40W
 Preço Adotado: 84,1000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1	57,77	57,77
TOTAL MATERIAIS					57,77
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	5,6	6,16
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	7,2	7,92
TOTAL MAO DE OBRA					14,08

Everardo H. Bezerra Almeida
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Bayeto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C



Total Simples	71,85
Encargos	12,25
BDI	0
TOTAL GERAL	84,1

11.0 REVESTIMENTO

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 4,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
I2391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,452
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,215
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806
TOTAL MATERIAIS					1,4956
Total Simples					2,95
Encargos					1,26
BDI					0
TOTAL GERAL					4,21

C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Preço Adotado: 21,3600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	4,88	3,904
I2391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					8,224
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,72	0,5	4,86
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,1178
TOTAL MATERIAIS					5,9778
Total Simples					14,2
Encargos					7,16
BDI					0
TOTAL GERAL					21,36

C2122 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE

Preço Adotado: 13,8300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,67	4,88	3,2696
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					6,8696
MATERIAIS					
I0442	CAL VIRGEM EM PO	KG	0,83	0,85	0,7055
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806
TOTAL MATERIAIS					0,9861
Total Simples					7,86
Encargos					5,97
BDI					0
TOTAL GERAL					13,83

Everardo U. Barreto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

C



C4443 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Preço Adotado: 57,0900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,5136
I1328	LADRILHISTA	H	0,72	7,2	5,184
TOTAL MAO DE OBRA					8,6976
MATERIAIS					
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6	2	12
I6498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	26,2	28,82
TOTAL MATERIAIS					40,82
Total Simples					49,52
Encargos					7,57
BDI					0
TOTAL GERAL					57,09

C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 5,1600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,2	4,88	0,976
I1328	LADRILHISTA	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					2,416
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,233	2,75	0,6408
TOTAL MATERIAIS					0,6408
Total Simples					3,06
Encargos					2,1
BDI					0
TOTAL GERAL					5,16

12.0 COBERTA

C2203 - RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO

Preço Adotado: 22,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,15	11,8	1,77
I1574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	1,42	1,25	1,775
I0853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	UN	1,42	0,5	0,71
TOTAL MATERIAIS					4,255
MAO DE OBRA					
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,75	5,6	4,2
I2070	TELHADISTA	H	0,75	7,2	5,4
TOTAL MAO DE OBRA					9,6
Total Simples					13,86
Encargos					8,36
BDI					0
TOTAL GERAL					22,21

13.0 PISOS

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 385,8900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Everardo U. F. Esmeraldo
 Everardo U. F. Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA CE 50990/D

André Barreto Esmeraldo
 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017





I2543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					43,68

SERVIÇOS

C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1	274,2541	274,2541
TOTAL SERVIÇOS					274,2541

Total Simples	317,93
Encargos	67,96
BDI	0
TOTAL GERAL	385,89

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

Preço Adotado: 17,3500 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,55	4,88	2,684
I2391	PEDREIRO	H	0,25	7,2	1,8
TOTAL MAO DE OBRA					4,484
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,58	0,5	7,29
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	46	1,679
TOTAL MATERIAIS					8,969
Total Simples					13,45
Encargos					3,9
BDI					0
TOTAL GERAL					17,35

C2996 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Preço Adotado: 54,3700 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I1328	LADRILHISTA	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					7,248
MATERIAIS					
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6	2	12
I6498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	26,2	28,82
TOTAL MATERIAIS					40,82
Total Simples					48,07
Encargos					6,3
BDI					0
TOTAL GERAL					54,37

C2103 - REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 7,1100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,23	4,88	1,1224
I1328	LADRILHISTA	H	0,23	7,2	1,656
TOTAL MAO DE OBRA					2,7784
MATERIAIS					
I8287	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO A BASE DE EPÓXI	KG	0,65	2,95	1,9175
TOTAL MATERIAIS					1,9175

[Handwritten Signature]
ENG. CIVIL

[Handwritten Signature]
André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

[Handwritten Mark]



Total Simples	4,7
Encargos	2,41
BDI	0
TOTAL GERAL	7,11

C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m

Preço Adotado: 31,7100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	1,2	4,88	5,856	
I2391	PEDREIRO	H	1,08	7,2	7,776	
TOTAL MAO DE OBRA					13,632	
MATERIAIS						
I1316	JUNTA PLASTICA 1' 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,03	2,575	
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,018	50	0,9	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,5	2,74	
TOTAL MATERIAIS					6,215	
					Total Simples	19,85
					Encargos	11,86
					BDI	0
TOTAL GERAL					31,71	

14.0 PINTURA

C2898 - PINTURA HIDRACOR

Preço Adotado: 7,2300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732	
I2395	PINTOR	H	0,33	7,2	2,376	
TOTAL MAO DE OBRA					3,108	
MATERIAIS						
I2353	HIDRACOR	KG	0,35	3,73	1,3055	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	0,11	
TOTAL MATERIAIS					1,4155	
					Total Simples	4,52
					Encargos	2,71
					BDI	0
TOTAL GERAL					7,23	

C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

Preço Adotado: 15,4900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MATERIAIS						
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	13,45	3,228	
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	10,04	1,2048	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375	
TOTAL MATERIAIS					4,5703	
MAO DE OBRA						
I2395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	5,6	2,24	
TOTAL MAO DE OBRA					5,84	
					Total Simples	10,41
					Encargos	5,08
					BDI	0
TOTAL GERAL					15,49	

Edson O. Pereira
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 03030/2017

P



C1615 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 12,5300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	10,04	1,2048
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	12,57	2,1369
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
TOTAL MATERIAIS					3,4792
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84
Total Simples					8,32
Encargos					4,21
BDI					0
TOTAL GERAL					12,53

C1614 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 14,0000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	13,45	2,2865
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	16,64	1,9968
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,523
TOTAL MATERIAIS					4,9438
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84
Total Simples					9,78
Encargos					4,22
BDI					0
TOTAL GERAL					14

C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA ACRÍLICA

Preço Adotado: 12,3900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,35	7,2	2,52
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,25	5,6	1,4
TOTAL MAO DE OBRA					3,92
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5	0,55	0,275
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,7	6,83	4,781
TOTAL MATERIAIS					5,056
Total Simples					8,98
Encargos					3,41
BDI					0
TOTAL GERAL					12,39

C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 13,7100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	16,18	2,5888

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

Everardo H. Pereira Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D





11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	10,46	0,4164
TOTAL MATERIAIS					4,6618
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84
Total Simples					9,5
Encargos					4,21
BDI					0
TOTAL GERAL					13,71

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 23,9100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12293	ZARCÃO	L	0,12	15,49	1,8588
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	2,23	0,669
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	10,46	0,3138
TOTAL MATERIAIS					4,7616
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,8	7,2	5,76

[Handwritten Signature]
 Everardo U. Peixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

[Handwritten Signature]
 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017

[Handwritten Mark]

10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
Total Simples					15
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					23,91



15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
C2479 - TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA
 Preço Adotado: 178,3700 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,135	4,88	0,6588
I2391	PEDREIRO	H	0,16	7,2	1,152
I1879	SOLDADOR	H	0,8	7,2	5,76
TOTAL MAO DE OBRA					7,5708
MATERIAIS					
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	M	2,8	10,5	29,4
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,5	53,5	26,75
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3	0,5	0,15
I2105	TOLDO PLÁSTICO	M2	1,1	98,09	107,899
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0003	46	0,0138
TOTAL MATERIAIS					164,2128
Total Simples					171,78
Encargos					6,59
BDI					0
TOTAL GERAL					178,37

C1628 - LIMPEZA GERAL
 Preço Adotado: 6,3900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,7	4,88	3,416
TOTAL MAO DE OBRA					3,416
Total Simples					3,42
Encargos					2,97
BDI					0
TOTAL GERAL					6,39

C

Everardo D. Feixoto Esmeraldo
 Everardo D. Feixoto Esmeraldo
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
 André Barreto Esmeraldo
 Secretário de Saúde
 Portaria Nº 0303010/2017



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DO BDI


Evandro U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO / REFORMA DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Fevereiro de 2018

Engenheiro Responsável:

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

Secretário Municipal de Saúde

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303018/2017

C



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS


Everardo U. Feixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017





ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	118,33	73,24

Everardo U. Peixoto Esmeraldo
Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria N° 0303010/2017

P



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO


Everardo U. Feixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

C



André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 00007/2017

(Handwritten signature)
ENG. CIVIL
CBEA/CE/5500000

PLANTA BAIXA
VIA 1/10

CORTE AB
VIA 1/10

CORTE CD
VIA 1/10

FACHADA FRONTAL
VIA 1/10

PLANTA BAIXA
VIA 1/10

COBERTA
VIA 1/10

COBERTA
VIA 1/10

PLANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA	
[Symbol]	...
[Symbol]	...
[Symbol]	...
[Symbol]	...

TITULO	
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
REF: OPN L	
PROJ. EMB. PAU/PROJ. EMB. FALCÃO	RUA BARBOSA QUANILHA
CONTE. 000-000-000	PROJ. CIVIL
PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D


André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA E SERVIÇO
Nº CE20180337033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EVERARDO ULISSES PEIXOTO ESMERALDO

Título profissional ENGENHEIRO CIVIL

RNP 061194641-6

2. Contratante

Contratante Município de Crato

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

LARGO Julio Saraiva

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63103355

Pais: Brasil

Telefone: (85) 99939-1415

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 208.637,74

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Município de Crato

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

LARGO Julio Saraiva

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63103355

Telefone: (85) 99939-1415

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 14/05/2018

Previsão de término: 12/02/2019

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> MATERIAIS -> #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	742.04	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> MATERIAIS -> #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	742.04	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e orçamento da reforma do Posto de saúde Fábio Pinheiro Esmeraldo, localizado no bairro seminário em Crato - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

EVERARDO ULISSES PEIXOTO ESMERALDO - CPF: 015.531.593-57

Andre Barreto Esmeraldo
Município de Crato - CPF: 07.587.975/0001-07
Secretário de Saúde
Portaria Nº 0303010/2017

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 14/05/2018

Nosso Número: 8212624031



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação; Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ **meses**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

e



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF N.º _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C